



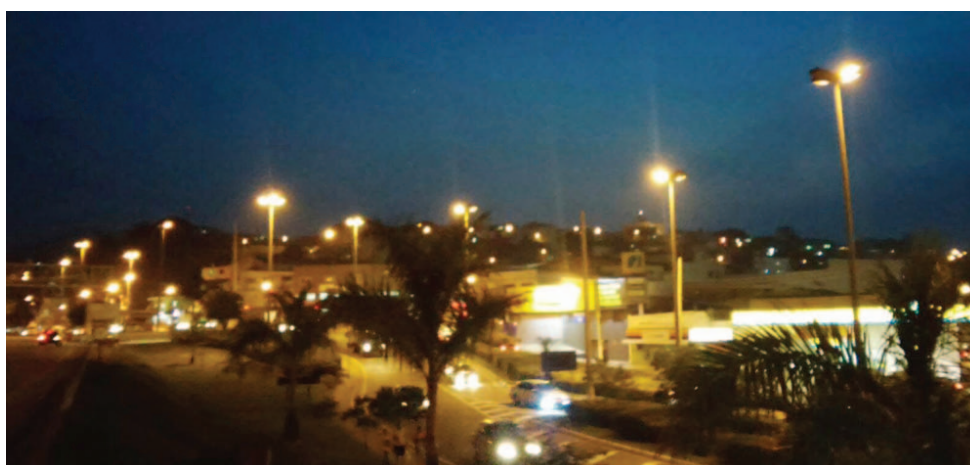
## Alunos da escola Mufarrege fazem a colheita de alimentos no ‘Projeto Horta nas Escolas’



Alunos da escola Mufarrege Salomão Chamma, fizeram na última terça-feira, 20, a colheita dos alimentos plantados por meio do projeto de educação ambiental “Pequenos Grãos, Grandes Frutos – Horta nas Escolas”.

Os pequenos estavam empolgados com a atividade, que além do plantio de mudas com as crianças, consiste em outras ações como teatro de fantoches, que aborda a importância das minhocas na horta e a confecção de um minhocário para observação e acompanhamento semanal do trabalho das minhocas.

Além da escola Mufarrege, outras unidades também fazem parte do projeto desenvolvido pela secretaria do Meio Ambiente em parceria com a Educação, são elas: Creche Tio Basteco, E.M. João Puga Dias, E.M. Guido Pisaneschi, E.M. Nicolau P. da Silva e E.M. Inácio Pereira de Oliveira.



## Iluminação da entrada da cidade é recuperada

A iluminação pública da entrada da cidade, próxima à Rodovia Fernão Dias, está sendo recuperada pela prefeitura. Além de dificultar o tráfego de veículos, os pedestres também eram prejudicados, devido à falta de iluminação pública, já que comprometia a segurança. Agora, com a iluminação que ainda está sendo executada no local, haverá maior conforto e tranquilidade para pedestres e motoristas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**CONVITE**

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 262 do Regimento Interno, a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**, por seu presidente torna público a **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **5 de novembro, quinta-feira, às 15h, no Plenário “27 de Março”** da Câmara Municipal, situada na **Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca**, ocasião em que **CONVIDA** todos os segmentos representativos da sociedade civil, bem como a população, para participar da referida audiência, onde será discutido **Projeto de Lei nº 391/2015**, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2016, como também para o recebimento de emendas, **no prazo de 10 dias corridos a contar da 2ª Audiência Pública, que se realizará no dia 12/11 (quinta-feira), às 15h.**

Mairiporã, 19 de outubro de 2015.

**JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS**  
**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

**COMUNICADO**

Considerando que a gráfica entregou os talões de meia hora e o comércio já está sendo abastecido, a Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana – Divisão de Trânsito informa que os autos de infração relativos ao Sistema Público de Estacionamento Rotativo – Zona Azul, **serão** Processados a partir de 03/11/2015.

**COMUNICADO AOS AGRICULTORES QUE UTILIZAM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS EM NASCENTES, CÓRREGOS CACIMBAS, POÇOS SEMI-ARTESIANOS E ARTESIANOS**

De acordo com orientação do Ministério Público do Estado de São Paulo, os agricultores que estão sediados na Região do Alto Tietê (Mairiporã está inserido nesta Região), afirmam de que **no prazo de 90 (noventa) dias**, procurem o escritório do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) visando à regularização, mediante atos declaratórios, das captações de águas utilizadas para o desempenho de suas atividades.

DAEE – Vila Prudente – Avenida Dr. Francisco Mesquita, 600  
DAEE – Mogi das Cruzes – Rua Cabo Diogo Oliver, 757

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa Oficial**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2816/08) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782  
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br - Telefone: (11) 4419.8095



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

**EDITAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 48 DE 2015**

*Altera os §§ 3º e 4º do artigo 282 do Regimento Interno e cria novos §§ ao mesmo artigo.*

**(Autor: Vereador Presidente Márcio Alexandre Emídio de Oliveira)**

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **Marcio Alexandre Emídio de Oliveira** faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica do Município e da alínea “h” do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam alterados os §§ 3º e 4º do art. 282 do Regimento Interno e criados novos §§ ao mesmo artigo, com as seguintes redações:

**“Art. 282. ...**

**§ 1º ...**

**§ 2º ...**

**§ 3º** Exarado o parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento ou pelo relator especial, nos prazos estabelecidos, o presidente determinará a intimação pessoal do gestor público municipal cujas contas são objeto de julgamento, concedendo-lhe o prazo processual de quinze dias para apresentar defesa escrita, que será juntada ao processo.

**§ 4º** Se por três vezes não for possível a intimação do gestor público ou se este recusar-se a assinar, será feita publicação no Diário Oficial do Estado, dando-se por intimado.

**§ 5º** Começa a correr o prazo:

**I** – quando a intimação for por servidor efetivo, da data da juntada aos autos do processo;

**II** – quando a intimação for por edital, a partir da data da publicação.

**§ 6º** As intimações consideram-se realizadas no primeiro dia útil seguinte, se tiverem ocorrido em dia que não tenha havido expediente na Câmara.

**§ 7º** Com a apresentação da defesa o processo será devolvido para a Comissão de Finanças e Orçamento ou ao relator especial, para análise dos argumentos apresentados.

**§ 8º** A Comissão de Finanças e Orçamento ou o relator especial poderão modificar, no todo ou em parte, seu parecer, ocasião na qual será remetido cópia do processo à Secretaria Administrativa, que deixará à disposição dos vereadores, pelo prazo de dez dias.

**§ 9º** Findo todos os prazos regimentais, o presidente incluirá o parecer do Tribunal de Contas e os procedimentos dele decorrentes na Ordem do Dia da reunião imediata, para discussão e votação únicas.

**§ 10.** As reuniões em que se discutirem as contas terão o expediente reduzido a uma hora, contados do final da leitura da ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade.

**§ 11.** Na sessão de votação das contas do prefeito será facultado à defesa a utilização do prazo de vinte minutos para defesa oral, podendo o gestor cujas contas estão sendo analisadas ou seu advogado, munido de instrumento de procuração específico se inscrever junto à Mesa Diretiva, antes do início da reunião. ”

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 21 de outubro de 2015.

**MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA**  
Diretora Administrativa

**JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO**  
Diretor Jurídico



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

### EDITAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 121 DE 2015

*Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Professor Edio de Oliveira Sousa.*

(Autor: Vereador Valdeci Fernandes)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **Marcio Alexandre Emidio de Oliveira**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao **Professor Edio de Oliveira Sousa**.

**Parágrafo único.** O **Curriculum Vitae** do homenageado fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

**Art. 2º** A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 7 de outubro de 2015.

**MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA**  
Diretora Administrativa

**JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO**  
Diretor Jurídico

# Transporte Público Dê a sua opinião

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana, irá realizar Consulta Pública, relativa ao Plano Operacional de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Mairiporã.

**Data: 4 de Novembro de 2015**  
**Horário: 19 horas**  
**Local: Câmara Municipal de Mairiporã**  
**Alameda Tibiriça, 340**  
**Vila Nova - Mairiporã**

Realização:



*Venha  
Participar!*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**  
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99  
Estado de São Paulo

### CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

#### **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Ato de Concessão nº 421 de 26/10/2015, beneficiário **DONIZETI FERMINO DOS SANTOS** – Processo nº 111/2015

#### **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Ato de Concessão nº 422 de 26/10/2015, beneficiária **LOURDES TOLEDO DOS SANTOS DAS NEVES** – Processo nº 115/2015

Ato de Concessão nº 423 de 26/10/2015, beneficiária **DONIZETI JOSÉ DA SILVA ALVES** – Processo nº 117/2015

**FILOMENA APª C. GARCIA**  
Diretora Adm/Financeiro

**MARIA ANGELICA PEREIRA**  
Diretora Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**  
 Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99  
 Estado de São Paulo

**COMUNICADO**

**Aposentados e Pensionistas do Iprema comparecer à Rua Coronel Fagundes nº 180 – centro, Mairiporã, até o dia 15 de dezembro de 2015 para o cadastramento anual.**



Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro  
 Rua Ipiranga - 280 - Centro -Mairiporã – SP - CEP 07600-000 Telefone: 4419-1745  
 CNPJ - 51.979.417/0001-89 IE Isento

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO DESTERRO O Presidente da Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro, CONVOCA os senhores associados para Assembleia Extraordinária a ser realizada na Rua Ipiranga, 285- sobre loja- Centro no dia 12/11/2015, às 17:00 horas, em primeira convocação, obedecido o quorum, ou em segunda para às 17:30 horas, com qualquer número de participantes (art. 24 do Estatuto) para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

% Aprovações:

1. Auditoria;
2. Projetos de Ações (criação do centro voluntariado);
3. Programa de Trabalho SBS;
4. Assuntos pertinente da Associação;

Mairiporã, 29 de Outubro de 2015.



JOSÉ LEONARDO RIBEIRO PROTESTATO - Presidente da ABNSD



**PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO-PMAD – CONTRATO**

**Relação dos 20 (vinte) integrantes selecionados para contratação**

**CHAMADA**

Os mesmos serão contratados pelo período de 9 (nove) meses, com jornada de atividade estipulada em 6 (seis) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana, 1 (um) dia de curso de qualificação profissional, com carga horária de até 6 (seis) horas/dia, para desenvolver atividades relacionadas a limpeza, capina e outros compatíveis.

Os integrantes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Ipiranga, nº 130, Centro – Mairiporã – SP. **No próximo dia 04 de novembro de 2015, às 9 (nove) horas para confirmação da vaga.**

Nº	Nome	Local de Trabalho	RG
01	Antonio Alexandre da Silva	Pátio	17.548.776-5
02	Benedita de Almeida Brito de Oliveira	Pátio	20.935.329-6
03	Celia Benedita	Pátio	33.785.536-5
04	Cintia da Silva Aparecido	Pátio	41.027.174-3
05	Cristina Aparecida Silva	Pátio	26.898.556-x
06	Eliana Pires Posso	Terra Preta	35.830.549-4
07	Fabio Germano de Lima	Pátio	18.651.042
08	Fatima Regina de Almeida	Terra Preta	52.150.743-1
09	José Alair Ferreira	Pátio	9.337.831-2
10	José Josemar Alves Severo	Pátio	17.927.757-1
11	Lourdes Gomes Pereira	Terra Preta	56.586.316-2
12	Luciana Andolfo Soares	Terra Preta	40.382.671-8
13	Luciana de Moraes	Pátio	46.927.739-7
14	Luiz Carlos Pereira de Lima	Pátio	8.923.912
15	Maria Antonia de Jesus Melo	Pátio	23.618.084-8
16	Mirian Sabino Bueno	Terra Preta	33.498.492-0
17	Rosinéia Aparecida Máximo	Pátio	37.929.659-7
18	Sirineu Rodrigues Ferreira	Pátio	17.238.001-7
19	Solange Aparecida Ventura	Pátio	29.641.670-8
20	Valquiria Alves de Oliveira	Pátio	35.934.948-1

**Matrículas Escolares 2016**  
 Procure a escola mais próxima de sua residência!

**Educação Infantil matrículas novas**  
 De 19/10/15 a 31/10/15  
 Fase I, Fase II e Maternal II

**Ensino Fundamental matrículas novas**  
 De 01/10/15 a 13/11/15  
 Séries Iniciais - 1º ao 5º ano e EJA (Educação de Jovens e Adultos)

**I AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE TURISMO**

**PDTur Mairiporã**

**Dia: 05 de Novembro - às 18 horas Local: Câmara Municipal de Mairiporã**



**ERRATA**

Informamos que no Decreto nº 7.595, de 21 de agosto de 2015, publicado na Edição nº 507 do Jornal Imprensa Oficial do Município, datado de 05 de setembro de 2015, onde:

lê-se:

Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso Sec. Est. Ec. Planej. – Convênio 386/11, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

leia-se:

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, com Recurso Sec. Est. Ec. Planej. – Convênio 386/11, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 7.650, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**03 – Departamento de Controle e Arrecadação**  
33.90.39 – 04.121.7003 – 2171  
(F.01).....RS  
600,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**  
**07 – Gabinete da Secretária**  
33.90.36 – 15.122.5008 – 2148  
(F.01).....RS  
5.610,00

**TOTAL**.....RS  
6.210,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**02 – Coordenadoria de Planejamento e Estratégias Governamentais**  
33.90.36 – 23.121.7007 – 2098  
(F.01).....RS  
5.610,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**  
**03 – Departamento de Habitação**  
33.90.30 – 16.482.5002 – 1030  
(F.01).....RS  
500,00

44.90.51 – 16.482.5002 – 1029  
(F.01).....RS  
100,00

**TOTAL**.....RS  
6.210,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 07 de outubro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.651, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**04 – Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana**  
33.90.39 – 04.122.7005 – 2088  
(F.01).....RS  
450,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**  
33.90.47 – 12.365.2003 – 2040  
(F.01).....RS  
3.700,00

**04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**  
33.90.47 – 12.361.2002 – 2038  
(F.02).....RS  
42.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**  
33.90.47 – 10.301.1005 – 2027  
(F.01).....RS  
26.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**  
**02 – Departamento de Obras Públicas**  
33.90.39 – 15.451.5001 – 2128  
(F.01).....RS  
34.000,00

**TOTAL**.....RS  
106.150,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**04 – Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana**  
33.90.36 – 04.122.7005 – 2088  
(F.01).....RS  
450,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**  
31.91.13 – 12.365.2003 – 2040  
(F.01).....RS  
3.700,00

**04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**  
31.91.13 – 12.365.2003 – 2040  
(F.02).....RS  
42.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**  
31.91.13 – 10.301.1005 – 2027  
(F.01).....RS  
26.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**  
**04 – Departamento de Serviços Públicos**  
33.90.39 – 15.452.5005 – 2141  
(F.01).....RS 4.100,00

44.90.51 – 15.452.5005 – 1036  
(F.01).....RS 29.900,00

**TOTAL**.....RS 106.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 07 de outubro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.652, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**  
31.90.94 – 12.365.2003 – 2040  
(F.02).....RS  
6.640,00

**TOTAL**.....RS  
6.640,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**  
31.91.13 – 12.365.2003 – 2040  
(F.02).....RS  
6.640,00

**TOTAL**.....RS  
6.640,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 07 de outubro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.653, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**04 – Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana**  
33.90.39 – 04.122.7005 – 2088  
(F.01).....RS  
1.050,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**  
**06 – Departamento de Administração**  
33.90.39 – 04.122.7001 – 2160  
(F.01).....RS  
300,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
33.90.39 – 10.302.1002 – 2008  
(F.05).....RS  
61.810,00

**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**  
33.90.32 – 10.301.1005 – 2027  
(F.01).....RS  
6.000,00

33.90.39 – 10.301.1005 – 2027  
(F.01).....RS  
3.000,00

**TOTAL**.....RS  
72.160,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**04 – Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana**  
33.90.39 – 06.181.7005 – 2090  
(F.01).....RS  
1.000,00

44.90.52 – 06.181.7005 – 2090  
(F.01).....RS  
50,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**06 – Departamento de Administração**  
33.90.32 – 04.122.7001 – 2160  
(F.01).....RS 300,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
33.90.39 – 10.302.1002 – 2010  
(F.05).....RS 61.810,00

33.90.30 – 10.301.1001 – 2005  
(F.01).....RS 4.000,00

33.90.30 – 10.302.1002 – 2009  
(F.01).....RS 2.000,00

**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**  
33.90.30 – 10.301.1005 – 2027  
(F.01).....RS 3.000,00

**TOTAL**.....RS  
72.160,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 07 de outubro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.654, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**  
33.90.39 – 12.365.2003 – 2040  
(F.01).....RS  
2.002,00

**06 – Departamento de Administração**  
33.90.39 – 12.122.2001 – 2032  
(F.01).....RS  
17.700,00

**TOTAL**.....RS  
19.702,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**06 – Departamento de Administração**  
33.90.39 – 12.122.2005 – 2045  
(F.01).....RS  
19.702,00

**TOTAL**.....RS  
19.702,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 07 de outubro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.655, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

**02 – Departamento de Obras Públicas**  
**44.90.51 – 15.451.5003 – 1034**  
**(F.02).....RS 17.627,67**

**TOTAL.....RS 17.627,67**

Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso FUMEFI – Lei Complementar 144/76**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 07 de outubro de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI**  
 Procurador Geral do Município

**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
 Secretária Municipal da Fazenda

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
 Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.665, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**

*Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e revoga o Decreto nº 6.750, de 08 de setembro de 2013.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com os termos das Leis nºs. 2.100/2001 e sua alteração, **DECRETA**:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, conforme abaixo discriminados:

**I) Representante do Poder Executivo**

Titular: Lourenço de Fontes Feitoza  
 Suplente: Cátia Regina Macagnan Alexandre

**II) Representante da CATI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo**

Titular: Renato de Freitas Vianna Neto  
 Suplente: Dayla Ciânico

**III) Representante da CDA - Coordenadoria de Defesa Agropecuária de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo**

Titular: Rita Coelho Gonçalves  
 Suplente: Ana Flavia Mangeti Metzner

**IV) Representante da ACE - Associação Comercial e Empresarial de Mairiporã**

Titular: Revel Blanes  
 Suplente: Wagner Simplicio

**V) Representantes dos Produtores Rurais.**

Titular: Moacir Carnélos Filho  
 Suplente: Mario Sergio Romaro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.750, de 08 de setembro de 2013. Publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de outubro de 2015.


**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI**  
 Procurador Geral do Município

**ANTONIO CARLOS NERY PINHO**  
 Secretário Municipal do Meio Ambiente

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
 Diretor Administrativo



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015**  
**“Qualificação – Assistência Social”**


A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 042/2015, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para os seguintes serviços: Execução de ações de qualificação social e profissional para usuários e técnicos da assistência social, vinculados a proteção básica e especial; ACESSUAS: Programa de promoção do acesso ao mundo do trabalho; Desenvolvimento do plano de acompanhamento da qualidade da gestão descentralizada do programa Bolsa Família e do Cadastro Único com execução de ações de qualificação técnica da equipe responsável pelo programa Bolsa Família; Serviço especializado de abordagem social – CREAS, no município de Mairiporã – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante do presente Edital. Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 09:00 horas do dia 13/11/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultada e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00h, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Pregoeiro: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 29 de outubro de 2015.

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**  
 Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Página 1 de 1

Alameda Tibiriçá, 374 – CEP 07600-00 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-8019/8020/8021 Fax: 4419-1820  
[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) – [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**  
**“Serviços de Impressão de Carnês”**

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 043/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em impressão Carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano e respectiva Taxa de Coleta e Remoção de Lixo; Carnês de Taxa de Licença; Carnês de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; Taxa de Feirante e Taxa de Feira de Domingo e Taxa de Ambulante; todos para o exercício de 2016, conforme as especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência - ANEXO I. Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 14:00 horas do dia 13/11/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultada e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00h, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Pregoeiro: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 29 de outubro de 2015.

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**  
 Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Página 1 de 1

Alameda Tibiriçá, 374 – CEP 07600-00 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-8019/8020/8021 FAX: 4604-4862/4419-1820  
[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) – [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br)



**CAR – Cadastro Ambiental Rural - O que é o CAR?**

CAR – Cadastro Ambiental Rural é um registro público, eletrônico, de abrangência nacional feito junto ao órgão ambiental competente. Criado pelo Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, o registro é obrigatório para todas as propriedades e posses e os dados informados são declaratórios, de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural. Tem como finalidade integrar as informações ambientais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Principal ferramenta para a conservação do meio ambiente, auxiliando no cumprimento das metas nacionais e internacionais para manutenção de vegetação nativa e restauração ecológica de ecossistemas.

**Quem precisa se inscrever no CAR?** Todas as propriedades ou posses rurais com tamanho de até 04 (quatro) módulos fiscais (em Mairiporã é de 28 hectares/ 28.000mts), seja pequeno produtor e/ou agricultura familiar. Isso independe da situação de suas terras: com ou sem matrícula, registros de imóveis, ou transcrições. O intuito do CAR é a regularização ambiental, e não a regularização fundiária. O responsável poderá se dirigir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Mairiporã (Rua Cardoso César, 105 – Centro) para auxílio na realização do cadastro que será feito exclusivamente no Portal SiCAR-SP. O cadastro é gratuito, não há a necessidade do pagamento de taxa ou emolumento. Áreas como chácaras de lazer também devem ser inscritas.

**Quais as vantagens em fazer o cadastro?** O CAR facilitará a vida do proprietário rural na obtenção de licenças ambientais, pois a comprovação da regularidade da propriedade acontecerá por meio da inscrição e aprovação do CAR e o cumprimento no disposto no Plano de Regularização Ambiental - PAR, que será em breve instituído pelo Estado. Com isso, não haverá mais a necessidade de procedimentos anteriormente obrigatórios, como a averbação em matrícula de Reservas Legais no interior das propriedades.

**Ao fazer o cadastro, a propriedade já estará regular?** - Ao final do cadastro da propriedade no SiCAR-SP, o sistema emite um recibo, documento comprobatório de inserção das informações cadastradas. Entretanto, a veracidade das informações inseridas são de inteira responsabilidade do cadastrante, que incorrerá em sanções penais e administrativas quando total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas e estarão sujeitas a validação.

**Se não fizer o cadastro da propriedade no CAR, o proprietário poderá sofrer alguma penalidade?** - A não realização do CAR poderá restringir o acesso do proprietário a linhas de crédito federal ou programas de fomento oferecidos pelos governos federal e estadual. Caso o proprietário não faça o cadastro e tenha em sua área Reserva Legal e/ou APP's a implantar ou recuperar, ele estará sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente.

**Quem possui Reserva Legal averbada precisa cadastrar no CAR?** - Sim. O CAR é obrigatório a todas as propriedades rurais, mesmo aquelas que já possuem a área da Reserva Legal averbada, pois o cadastro solicita informações que vão além da Reserva Legal. Dessa forma, todos deverão se inscrever normalmente no SiCAR-SP preenchendo os campos necessários e, quando solicitado, comprovar a averbação por meio da anexação de documento comprobatório.

**Áreas maiores que 4 módulos, devem ser inscritas no CAR?** Qualquer imóvel rural – entendendo-se como aquele que tenha uso rural, independentemente de seu tamanho e localização – deverá ser inscrito. **Qual o prazo para cadastramento no CAR?** - Até 05 de maio de 2016, prazo este irrevogável. **Quais são os documentos necessários para o cadastro?** • Nome, CPF e e-mail de todos os proprietários, de preferência que o e-mail não seja Hotmail; • Número do CIR- Cadastro de Imóvel Rural, que pode ser obtido no próprio Certificado de Imóvel Rural; • Número do IPTU, para imóveis urbanos; • Endereço da propriedade; • Área da propriedade, indicada na(s) matrícula(s) ou no documento de posse; • Documento de comprovação de propriedade ou posse.

# Moradores de Mairiporã recebem lâmpadas mais econômicas




Cerca de 1.870 famílias da cidade, classificadas como residenciais e com direito à tarifa social baixa renda, receberam, na última semana, 1 kit contendo 5 lâmpadas fluorescentes compactas, que são mais econômicas e eficientes.

A ação realizada pela Elektro, em parceria com a prefeitura de Mairiporã, faz parte do Programa de Eficientização Energética que tem como objetivo proporcionar aos clientes de baixa renda uma redução no consumo e valor da conta de energia elétrica. As lâmpadas fluorescentes apresentam uma economia de aproximadamente 80% e duram até seis vezes mais que as lâmpadas incandescentes.

Na quinta-feira, 22, foi feita a entrega dos kits no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Central.



A ação, segundo a prefeitura tem como objetivo promover o combate ao desperdício, além de contribuir para a conscientização da sociedade. Economizando energia elétrica, ajudamos a preservar o meio ambiente.



**Prefeitura Municipal de MAIRIPORÃ**  
Secretaria da Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015  
"Aquisição de Mobiliários e Brinquedos"

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 044/2015, do tipo menor preço por item objetivando a AQUISIÇÃO de Mobiliários e Brinquedos, para atendimento de diversas unidades escolares do município, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência - ANEXO I. Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 09:00 horas do dia 16/11/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultada e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00h, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Pregoeiro: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.


Mairiporã, 29 de outubro de 2015.

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**  
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

SUB LEGE LIBERTAS

Página 1 de 1

Alameda Tibiriçá, 374 – CEP 07600-00 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-8019/8020/8021 FAX: 4604-4862/4419-1820  
[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) – [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de MAIRIPORÃ**  
Secretaria da Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015  
"Aquisição de Eletrodomésticos"

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 045/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO de Eletrodomésticos, para atendimento de diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência (ANEXO I). Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 14:00 horas do dia 16/11/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultada e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00h, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Pregoeiro: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 29 de outubro de 2015.

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**  
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

SUB LEGE LIBERTAS

Página 1 de 1

Alameda Tibiriçá, 374 – CEP 07600-00 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-8019/8020/8021 FAX: 4604-4862/4419-1820  
[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) – [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br)

*Outubro Rosa*

# Casa da Mulher promove ações preventivas



Para divulgar a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, a Prefeitura de Mairiporã, através da secretaria da saúde, realizou

durante a última semana, na Casa da Mulher, o mutirão de mamografia e uma série de atividades dentro do movimento Outubro Rosa.

*Qualificação profissional*

# Prefeitura promove capacitação para merendeiras

No dia 16 de outubro, foi realizada uma capacitação para merendeiras e ajudantes gerais da rede municipal de ensino.

O evento teve como objetivo a implantação de um novo manual de Boas Práticas, contendo normas de armazenamento de alimentos, controle de qualidade do recebimento, procedimentos de higiene, preparação dos suplementos culinários, boas práticas de higienização na manipulação dos alimentos, descongelamento, entre outras. Também



abordou preparações servidas aos alunos e a implantação dos procedimentos operacionais padrões.

A capacitação dos profissionais da prefeitura tem sido uma prática constante da gestão que busca a valorização profissional e a melhora dos serviços prestados à população.